



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"
camaramunicipal@estivanet.com.br

LEI Nº. 1.122 / 2007

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

☒ Afixado no Quadro de Avisos

De: 18/04 a 18/05/07

RESPONSÁVEL

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR COM CLÁUSULA DE REVERSIBILIDADE O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA APROVA E O CHEFE DO EXECUTIVO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE A LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar com cláusula de reversibilidade/retrocesso ao patrimônio municipal nas hipóteses do art. 2º. desta lei, com o respectivo desmembramento de sua área no Cartório de Registros de Imóveis, junto a sua matrícula de nº. R01/64.195, o imóvel descrito no memorial descritivo e respectivo croqui que integram a presente, a ser desafetado mediante Decreto Municipal, à APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Estiva, para destinação da construção de sua sede.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º. Desta lei voltará ao patrimônio do Município de Estiva, Minas Gerais, caso a entidade beneficiária com a doação encerre as suas atividades neste município, passe a ter fins lucrativos, bem como de qualquer forma altere os fins institucionais ao qual se presta ou venha a utilizar o terreno doado para outros fins que não seja a construção de sua sede.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 13 de abril de 2007.

João Gualberto Rezende Júnior
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade".

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Emenda Modificativa nº. 01 ao Projeto de Lei nº. 009/2007

Os membros da Comissão signatários desta, consoante preceitos regimentais, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº. 009/2007, que autoriza o chefe do Poder Executivo a doar com cláusula de reversibilidade o imóvel que menciona à APAE de Estiva.

O artigo 1º do Projeto de Lei 009/2007 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar com cláusula de reversibilidade/retrocesso ao patrimônio municipal nas hipóteses do art. 2º desta lei, com o respectivo desmembramento de sua área no Cartório de Registro de Imóveis, junto a sua matrícula de nº R01/64.195, o imóvel descrito no memorial descritivo e respectivo croqui que integram a presente, a ser desafetado mediante decreto municipal, à APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Estiva, para destinação da construção de sua sede.

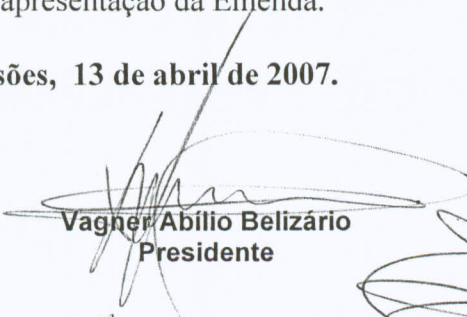
JUSTIFICATIVA

A presente emenda se dá visando a celeridade do processo de doação, visto que no projeto original, constava o termo "Decreto nº _____", fazendo com que após a edição da Lei, fosse a mesma alterada incluindo-se o nº do Decreto.

Também passa a fazer parte da Lei o Memorial descritivo e croqui que acompanham o Projeto.

Estas as objetivas razões da apresentação da Emenda.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2007.


Wagner Abílio Belizário
Presidente


Benedito Rodrigues Bueno
Relator


José Leonildo Simões
Secretário



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais

Tel.: (35) 3462-1122 CNPJ 18 675 918 0001-04

Avenida Prefeito Gabriel Rosa, n.º 177 – Centro

MEMORIAL DESCRITIVO

E

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Objeto: Descrição de Terreno Urbano

Objetivo: Doação à APAE

Local: Loteamento Pe. Vítor - Estiva – MG.

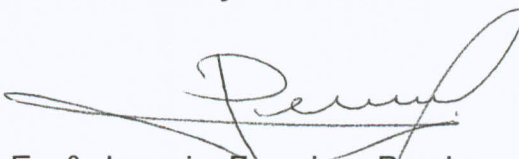
Proprietário: Prefeitura Municipal de Estiva

Área: 1.052,00m²

Medidas e confrontações: O terreno tem uma área de 1.052,00m² (um mil e cinquenta e dois metros quadrados), com as seguintes confrontações: tem início no marco 1, canto da confrontação com terreno da Prefeitura de Estiva e o alinhamento da rua 1, segue confrontando com terreno da prefeitura municipal, com a distância de 46,50m (quarenta e seis metros e cinquenta centímetros) até o marco 2; faz canto, vira à esquerda, segue confrontando com terreno de Benedito Cândido Pereira, com a distância de 26,45m (vinte e seis metros e quarenta e cinco centímetros) até o marco 3; faz canto, vira à esquerda, segue confrontando com terreno da Prefeitura de Estiva (prolongamento da rua 4) com a distância de 34,85 (trinta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros) até o marco 4; vira à esquerda segue em curva, com raio de 3,00m (três metros), confrontando com o prolongamento da rua 4 e com a rua 1, com a distância de 4,70m (quatro metros e setenta centímetros) até o marco 5, faz canto, vira à esquerda, segue confrontando com alinhamento da rua 1, com a distância de 22,00m (vinte e dois metros) até o marco 1 onde teve início e termina esta descrição.

O referido terreno, para efeitos de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), está avaliado em R\$ 7.574,40 (sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Estiva, 13 março de 2007.



Engº. Joaquim Francisco Pereira
Secretário de Obras

